

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº 177/2016****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 62/2016, homologado em 18 de novembro de 2016, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: ADRIANO KOERICH EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.154.357/0001-18 e Inscrição Estadual nº 9073350899, situada na Estrada Principal, s/n, Linha Três Baliza, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **ADRIANO KOERICH**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 039.190.049-81 e Cédula de Identidade nº. 8.835.780-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1	50	Grade de ferro para boca de lobo medindo 1,00 x 1,00m, confeccionada com ferro redondo de 5/8 espaçados de aproximadamente 4cm na maior dimensão da cantoneira 5/8 que forma o perímetro da grade. Com 2 chumbadores de 22cm de comprimento confeccionado com ferro 1/2	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	9,00	450,00
1	2	20	Grade de ferro para janela, confeccionado com ferro redondo de 5/16, espaçados de aproximadamente 12cm com cantoneira 3/4,m²	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	76,00	1.520,00
1	3	10	Grade de ferro para porta, confeccionado com ferro redondo de 5/16, espaçados de aproximadamente 12cm	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	76,00	760,00
1	4	30	Reposição de vidro cancelado 4mm	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	51,50	1.545,00
1	5	30	Reposição de vidro incolor 3mm	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	47,00	1.410,00
1	6	30	Reposição de vidro incolor 5mm	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	85,00	2.550,00
1	7	20	Vidro temperado para abertura 4mm incolor	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	152,00	3.040,00
1	8	15	Vidro temperado para abertura 6mm incolor	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	188,00	2.820,00
1	9	10	Vidro temperado para abertura 8mm incolor	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	217,00	2.170,00
1	10	10	Vidro temperado para abertura 10mm incolor	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Vivix	255,00	2.550,00
1	11	80	Grampo para fixação de ponte vergalhão ½ de 60cm de comprimento	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	11,00	880,00
1	12	10	Suporte para lata de lixo circular com diâmetro de 53cm e 15 de altura, confeccionado com ferro de 5/16, espaçados de aproximadamente de 15 cm com base de tubo galvanizado de 1,5 polegadas com 1,5 metros de altura	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	72,00	720,00
1	13	10	Cano galvanizado para corrimão de ½ polegada com 3 metros de comprimento	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	57,00	570,00
1	14	5	Cavadeira confeccionada com mola de caminhão e cabo em tubo galvanizado de 1/4 de 1,5 metros	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	70,00	350,00
1	15	35	Fechadura perfil metálico externa, confeccionada em aço inox e latão, modelo 601-602, para portas internas e externas e banheiros, instalada	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Stam	56,00	1.960,00
1	16	15	Fechadura perfil metálico externa, confeccionada em aço inox e zamac, modelo 803, para uso externo, instalada	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Stam	57,00	855,00
1	17	15	Fechadura perfil metálico externa,	ADRIANO KOERICH	Stam	57,00	855,00

			confeccionada em aço inox e zamac, modelo 813, para uso interno, instalada	EIRELI - ME			
1	18	100	Ferro Trabalhado 5/16	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	9,00	900,00
1	19	80	Ferro Trabalhado 3/4	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	9,00	720,00
1	20	80	Ferro Trabalhado 1/2	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	9,00	720,00
1	21	30	Miolo para fechadura interna	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Stam	19,00	570,00
1	22	30	Miolo para fechadura externa	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Stam	19,00	570,00
1	23	50	Serviços de solda em geral	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Adriano Koerich	40,00	2.000,00
1	24	50	Serviços de ferraria em geral	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Adriano Koerich	47,50	2.375,00
1	25	100	Telha de zinco tradicional para coberturas de telhados com chapa de 0,43mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	20,00	2.000,00
1	26	100	Telha de zinco com isopor, conhecida também como telha sanduíche, composta por duas placas de zinco espessura de 0,43mm (cada) recheadas com uma placa intermediária de isopor com 30mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	33,00	3.300,00
1	27	20	Porta de ferro chapeada, em chapa frizada, com fechadura, tamanho a definir na solicitação, incluindo mão-de-obra, materiais e acessórios necessários para confecção, pintura e instalação, conforme padrão do imóvel e deslocamento	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	209,00	4.180,00
1	28	5	Porta mista de ferro, com chapa de 0,80mm de espessura e vidro incolor espessura de 3mm, a mesma deverá medir 0,80cm de largura, com 2,10m de altura, com trinco e fechadura instalados, incluindo instalação e mão-de-obra	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	304,00	1.520,00
1	29	50	Portão chapeado, tamanho a definir na solicitação de compras, incluindo a mão-de-obra, os materiais e acessórios necessários para confecção e instalação, pintura conforme padrão do imóvel e o deslocamento	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	123,00	6.150,00
1	30	20	Janela de correr em ferro, tipo quatro folhas, com cantoneira, soleira e pintura, com vidro incolor 3mm, incluindo a mão-de-obra, os materiais e acessórios necessários para confecção e instalação, pintura conforme padrão do imóvel e o deslocamento. Tamanho a definir na solicitação de compras	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	180,00	3.600,00
1	31	20	Janela basculante em ferro cantoneira 3/4, com vidro incolor 3mm, alavancada, zincada, incluindo a mão-de-obra, os materiais e acessórios necessários para confecção e instalação, pintura conforme padrão do imóvel e o deslocamento. Tamanho a definir na solicitação de compras	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Gerdau	185,00	3.700,00
1	32	150	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,30m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	17,00	2.550,00
1	33	150	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,33m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	19,00	2.850,00

1	34	150	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,40m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	23,50	3.525,00
1	35	150	Rufos cortes diversos. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	Geses	15,00	2.250,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

ADRIANO KOERICH EIRELI - ME	R\$ 68.485,00
------------------------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **62/2016**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **62/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto e execução dos serviços será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **62/2016**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 - O fornecimento dos produtos, objetos ou serviços, serão realizados pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado para entrega dos produtos, conforme solicitação expedida pela Secretaria Competente.

4.4 - O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município.

4.5 - Os serviços serão prestados ou realizados onde o Município solicitar, de acordo com a Ordem de Serviços expedida pela secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a presente Ata;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos mesmo que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 21 de novembro de 2016

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ADRIANO KOERICH EIRELI – ME
CNPJ: 26.154.357/0001-18
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG: _____

Assinatura: _____
RG: _____